



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 106, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jarú, Estado de Rondônia.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Confúcio Moura

18 de Setembro de 2019





PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2019 (nº 1.122, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaru, Estado de Rondônia.*

RELATOR: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 409, de 2019 (nº 1.122, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaru, Estado de Rondônia.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a



SF/19861.43588-01

presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998, os dirigentes das entidades autorizadas a explorar o serviço devem manter residência na área da comunidade atendida.

Já o art. 11 do referido instrumento legal veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Detalhando o último dispositivo, o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo.

Como não foram localizados, nos autos do processo, a comprovação ou declaração de que os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida, o parecer atestando a inexistência de vínculo, além de outros documentos relativos à constituição e ao funcionamento da interessada, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de



informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essas lacunas.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 409, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2019:

- comprovação ou declaração de que os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida;
- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- cópia do estatuto social atualizado e da ata de eleição da diretoria em exercício;
- cópia do comprovante de nacionalidade e de maioria dos dirigentes;

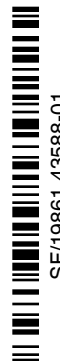


- relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
- o atestado de inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19861.43588-01

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 18/09/2019 às 10h - 33ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	PRESENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JEAN PAUL PRATES		1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	
PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CHICO RODRIGUES		1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VAGO	
PODEMOS			
TITULARES		SUPLENTE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
NELSINHO TRAD
LUIS CARLOS HEINZE
FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 409/2019)

NA 33ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

18 de Setembro de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática